

MINUTA DE EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Título: Bolsa de Investigação para estudante de Mestrado ou para licenciado inscrito em Curso não Conferente de Grau Académico; 1 vaga

CIEd_BI_01_2022(1)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 bolsa de investigação (BI) para estudante inscrito num Mestrado ou para Licenciado inscrito em Curso não Conferente de Grau no âmbito do Projeto Estratégico do CIEd - Centro de Investigação em Educação da Universidade do Minho, (*UIDP/01661/2020*), financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas seguintes condições:

Área Científica: Ciências Sociais e Humanas

Categoria de destinatários: Estudantes inscritos num curso de Mestrado ou licenciados inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo da instituição desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

Requisito para concessão da bolsa:

- Os candidatos poderão concorrer sem inscrição prévia no curso para o qual é aberta a bolsa. O requisito de inscrição em curso conferente ou não conferente de grau será verificado à data da contratualização da bolsa.
- Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos os candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição:
 - a) em curso de Mestrado emitido pelos serviços académicos da Instituição de Ensino Superior, respetivamente com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo).
 - b) em curso não conferente de grau académico, integrado no projeto educativo da UMinho, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, na área ou área afim à solicitada em edital. (A inscrição em cursos não conferentes de grau não creditados não será considerada como comprovativo de inscrição.)

Perfil dos destinatários:

- a) *Requisitos obrigatórios:*
 - Licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas;
 - Experiência na área de trabalho editorial;
 - Formação comprovada na edição e marcação de textos;
 - Formação comprovada em Indesign.
- b) *Fatores preferenciais:*

- *Experiência na edição e gestão de conteúdos online;*
- *Experiência na revisão linguística e marcação de textos;*
- *Domínio da língua inglesa (outras línguas serão também valorizadas).*

c) *Nas bolsas de investigação destinadas a licenciados inscritos em cursos não conferentes de grau, não beneficiar de bolsa de investigação não conferente de grau por um período acumulado de 2 anos seguido ou interpolado;*

Elegibilidade dos candidatos: Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P. (2019).

Plano de trabalhos e objetivos a atingir:

O Plano de trabalhos visa o desenvolvimento de várias tarefas relativas à gestão de edição e revisão de publicações científicas do CIEd. Neste sentido, definem-se como principais objetivos desta Bolsa de Investigação a gestão da edição da revista Portuguesa de Educação (RPE) (dois números/ano), a monitorização da plataforma de gestão do fluxo da RPE, a revisão linguística, marcação e edição de textos para publicação, a formatação de texto em *Indesign*, e o apoio a outras atividades de edição, como elaboração de relatórios, disseminação de investigação e outras publicações científicas do CIEd.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica: O plano de trabalhos será desenvolvido no CIEd – Centro de Investigação em Educação do Instituto de Educação da Universidade do Minho, sito no Campus de Gualtar, sob a orientação científica da Doutora Leonor Lima Torres.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em maio de 2022, e, para estudantes inscritos em mestrado, poderá ser renovada até atingir um máximo de 2 anos ou até à data de término do projeto (o que ocorrer primeiro).

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante do SMM corresponde a 875,98€/mês, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P) e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021, conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

Outros benefícios: Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1.º Escalão da base de incidência contributiva (*para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses*) e Seguro de Acidentes Pessoais.

Regime de exclusividade: O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente:

Doutora Leonor Maria de Lima Torres, Professora Associada com Agregação do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Vogais efetivos:

Doutor José António Brandão Soares Carvalho, Professor Associado com Agregação do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Maria Helena Silva Sousa Martinho, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Fernanda Santos Martins, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Íris Susana Pires Pereira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

Critérios e procedimentos de avaliação e seleção: A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 1 a 10:

Mérito do candidato - MC (70%):

- a) Percurso académico (que reflete as classificações dos graus académicos), com uma ponderação de 30%;
- b) Currículo pessoal (que reflete o percurso científico e profissional), com uma ponderação de 60%;
- c) Carta de motivação, com uma ponderação de 10%.

A classificação final do Mérito do Candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC=(a\times 0,3) + (b\times 0,6) + (c\times 0,1)$$

Os candidatos classificados nas primeiras 03 posições, que obtenham a classificação mínima de 05 valores no MC, serão admitidos à fase da Entrevista, procedendo o Júri à avaliação dos seguintes subcritérios:

Entrevista - E (30%):

- a) Competências interpessoais, com uma ponderação de 30%;
- b) Conhecimentos demonstrados na área a concurso, com uma ponderação de 40%;
- c) Motivação, com uma ponderação de 20%;
- d) Competências linguísticas, com uma ponderação de 10%.

A classificação final da Entrevista será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ENT=(a\times 0,3) + (b\times 0,4) + (c\times 0,2) + (d\times 0,1)$$

A classificação final (CF) do Mérito do Candidato (MC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=(MC\times 0,7) + (ENT\times 0,3)$$

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

Nota: *Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições, o júri atribuirá a classificação de "0" na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros.*

Divulgação dos resultados: O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12.º do RBI da FCT.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

(A dispensa da audiência aos interessados deverá ser fundamentada nos termos do artigo 124.º do CPA)

Procedimentos de reclamação e recurso: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada (*alfabeticamente, por nota final obtida*), afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido ao órgão competente do pelouro de Investigação e Inovação.

Constituição de lista de reserva de seleção: Os candidatos seriados nas posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva de seleção, que poderá ser utilizada até 31/12/2022.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 28/03/2022 a 08/04/2022.

(Nota: O prazo de apresentação de candidaturas não deve ser inferior a 10 dias úteis).

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: *curriculum vitae; certificado de habilitações ou declaração do candidato; carta de motivação; declaração comprovativa de reunir as condições para a tipologia de bolsa, de acordo com os requisitos de candidatura; outros documentos que relevem para o processo de avaliação*).

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para cied@ie.uminho.pt, indicando a referência do concurso em Assunto. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

Contratualização da bolsa: A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das [“Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)”](#).

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses, incluindo os comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas e de inscrição em ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau, consoante o tipo de bolsa.

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

Termo e cancelamento dos contratos de bolsas: Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolsheiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021